

LEI Nº 738 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Cria Cargo no Quadro de Provimento Efetivo e Funções Públicas do Município e dá outras Providências.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Funções Públicas do Município, estabelecido pela Lei 199/97 e Lei 600/09, o seguinte cargo:

Padrão	Nº de Cargos	Carga Horária	Denominação da Categoria	Referência Salarial Classe A
03	01	40	Agente Comunitário de Saúde	1,76

§ 1º As atribuições do cargo, requisitos de provimento, referência salarial e condições de trabalho do cargo acima elencado são os constantes no Anexo I, que é parte integrante da Lei 600/09, anexo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotação orçamentária: 2047-31.90.11.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 24.04.2014

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Padrão: 3

Referência Salarial: 1.76

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Exemplos de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação;

- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- δ) Idade mínima: 18 anos.